



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gerência de Compras e Contratos

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	UNIDADE SOLICITANTE
10/10/2023	Gerência de Compras e Contratos

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Lívia Fernanda Castro Nehmy E-mail: livia.nehmy@meioambiente.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3915-1743	Gerente de Compras e Contratos - GECOC

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de gestão e fiscalização de contratos - "Contratos Gov".

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Valor Total (R\$)
01	01	85693	1,00	UND	IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE GESTAO DE CONTRATOS E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA	34.990,00

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. É o único sistema desenvolvido especialmente para administração pública e possui funcionalidades singulares que o torna a solução exclusiva no mercado:

1.3. PARTES:

1.3.1. Verificação de CNPJ no site da receita federal.

1.3.2. Acesso para a Contratada.

1.4. CONTRATOS:

1.4.1. Dashboard: Panorama geral do contrato.

1.4.2. Cadastro: Todos os dados do contrato inicial.

- 1.4.3. Arquivos: Documento até 20MB.
- 1.4.4. Certidões: Anexo de certidões separadamente.
- 1.4.5. Execução: Acompanhamento do andamento do contrato.
- 1.4.6. Financeiro: Visualização e controle das parcelas financeiras.
- 1.4.7. Fiscalização: Configuração dos critérios de avaliação, itens e check list a ser fiscalizado.
- 1.4.8. Ocorrências: Controle de recebimento de ocorrências pelo fornecedor.
- 1.4.9. Eventos: Lançamento de termos aditivos e outras eventualidades.
- 1.4.10. Agenda: Compromissos referente ao contrato.
- 1.4.11. Mensagens: Dialiogos entre os usuários sobre o contrato.
- 1.4.12. Relatório: Resumo completo das informações adicionadas.
- 1.4.13. Configuração: Delimitação das notificações recebidas por e-mail.
- 1.5. **FISCALIZAÇÃO:**
 - 1.5.1. Acompanhamento diário de fiscalização.
 - 1.5.2. Aplicativo exclusivo para facilitar a fiscalização.
- 1.6. **MAPA DE OBRAS:**
 - 1.6.1. Mapa mostrando a localização de todos os contratos de obras.
- 1.7. **CONFIGURAÇÕES:**
 - 1.7.1. Campos Adicionais: Para mais informações no cadastro dos contratos.
 - 1.7.2. Dados Cadastrais: Personalização da ferramenta com informações da instituição contratante.
 - 1.7.3. Departamentos: Cadastro dos departamentos que irão utilizar o sistema.
 - 1.7.4. Documentos: Cadastro dos tipos de documentos que irão ser adicionados.
 - 1.7.5. Feriados: Cadastro dos feriados para não interferir na vigência do contrato.
 - 1.7.6. Segurança: Bloqueio de IP.
 - 1.7.7. Tipo de Fiscais: Cadastro dos tipos de fiscais que utilizarão a ferramenta.
 - 1.7.8. Tipo de Segmentos: Cadastro das segmentações dos contratos.
 - 1.7.9. Unidades: Cadastro das outras unidades da instituição.
 - 1.7.10. Usuários: Cadastro ilimitado de usuários. 18 Relatórios completos e configuráveis com colunas, filtros e emissão em HTML, PDF, EXCEL, WORD E OPEN OFFICE WRITER.
- 1.8. **RELATÓRIOS:**
 - 1.8.1. 18 Relatórios completos e configuráveis com colunas, filtros e emissão em HTML, PDF, EXCEL, WORD E OPEN OFFICE WRITER.
 - 1.8.2. Acesso do Contratado.
 - 1.8.3. Agendas.
 - 1.8.4. Contratadas.
 - 1.8.5. Contratos.
 - 1.8.6. Exportação.
 - 1.8.7. Feriados.
 - 1.8.8. Fiscais.
 - 1.8.9. Gastos.
 - 1.8.10. Histórico de Contrato.

- 1.8.11. Mensagens.
- 1.8.12. Obras.
- 1.8.13. Ocorrências.
- 1.8.14. Pagamentos.
- 1.8.15. Permissões.
- 1.8.16. Unidades.
- 1.8.17. Usuários.
- 1.8.18. Valores.
- 1.8.19. Vigências.

1.9. **TERCEIRIZAÇÃO:**

- 1.9.1. Módulo beta, ainda se encontra em fase de desenvolvimento, testes e aprimoramentos.
- 1.9.2. Contrato:
- 1.9.3. RESUMO:
- 1.9.4. Novo serviço: Cadastro de serviço a ser acompanhado.
- 1.9.5. POSTOS DE TRABALHO:
- 1.9.6. Novo posto: Cadastro dos postos de trabalho.
- 1.9.7. FUNCIONÁRIOS:
- 1.9.8. Novo funcionário: Cadastro do funcionário a ser acompanhado.
- 1.9.9. Importação de funcionários.
- 1.9.10. Importação de ponto.
- 1.9.11. Relatórios.
- 1.9.12. Ponto Eletrônico.
- 1.9.13. Ponto Analítico.
- 1.10. **A Proposta também contempla 32h (trinta e duas horas) de treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando otimizar a utilização do software ContratosGov em todas as suas funcionalidades. O treinamento será feito através de vídeo conferência.**
- 1.11. Suporte técnico: realizado através da função "Suporte", acessada através do software ContratosGov, de segunda á quinta-feira entre os horários de 08h30m a 17h30 e á sexta-feira das 08h30m às 16h30m.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O cenário atual da gestão e da fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública e por entidades submetidas à fiscalização dos tribunais de contas é de dificuldades técnicas e operacionais que levam, muitas vezes, à responsabilização dos agentes envolvidos. O ContratosGov supre deficiências relacionadas a procedimentos internos, rotinas de fiscalização e eficácia das vistorias, comunicação entre gestor, fiscais e demais agentes, comunicação entre gestor e contratado, emissão de relatórios, avaliação de resultados, entre outros.

O ContratosGov é uma ferramenta gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e da fiscalização. Sua utilização torna mais fácil, seguro e transparente o trabalho de gestores e fiscais e oferece a gestores públicos as informações necessárias ao gerenciamento dos contratos sob sua responsabilidade, contribuindo para o aumento da eficiência e da economicidade e para o alcance dos resultados e objetivos da instituição.

A ferramenta é uma solução concebida para produzir o máximo de eficiência no âmbito da gestão e da fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública direta e indireta, de todos os níveis da Federação, dos três Poderes, Tribunais de Contas e demais entidades interessadas, especialmente as que

estiverem submetidas à fiscalização destes.

Em um ambiente virtual, ela reúne os agentes da gestão e da fiscalização e todas as informações por eles prestadas, conforme as respectivas competências. Confere estrutura e organização às atividades de gestão e fiscalização e possibilita uma atuação coordenada e supervisionada, orientada para os resultados. No plano da governança corporativa, apresenta-se como uma solução que melhora a eficiência e mitiga os riscos, tanto para os agentes, quanto para o órgão ou entidade e o interesse visado com a contratação.

Diferentemente de um mero banco de dados, apresenta recursos que possibilitam, entre outros:

- O controle documental: todos os documentos pertinentes ao ajuste poderão ser digitalizados e inseridos no ContratosGov, tais como termos de contrato, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos e respostas a recursos, atas e normas especiais aplicáveis.
- Controle sobre a realização de aditivos contratuais: o sistema faz, automaticamente, o cálculo do limite de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato a cada nova realização de aditivo e emite alerta no caso da sua superação.
- Controle sobre os prazos de vigência dos contratos: o sistema emite aviso de expiração de prazo com a antecedência solicitada.
- Controle sobre as informações financeiras do contrato: todas as variações de valores ocorridas no contrato, notas fiscais pagas e saldo restante estarão disponíveis por meio de relatório específico.
- Visão global das penalidades aplicadas aos contratados: informações sobre as penalidades aplicadas pelo órgão ou entidade a seus contratados, o status da penalidade e o valor correspondentes às multas.
- Controle sobre o valor despendido em cada contrato e em todos os contratos do órgão ou instituição: valores totais decorrentes de contratações, com discriminação dos pertinentes a aditivos, revisões, reajuste e repactuações poderão ser facilmente identificados.
- Gerenciamento dos diversos contratos sob a responsabilidade do gestor: o gestor tem, em um só local, as informações sobre todos os contratos que gerencia.
- Facilidade e praticidade das vistorias: o prévio cadastro dos itens a serem fiscalizados e da periodicidade das vistorias proporciona eficiência à atuação do fiscal, que tem, no dia e na hora de cada uma das vistorias agendadas, o respectivo check list para conferência da execução.
- Compulsoriedade das ações de fiscalização por parte dos fiscais: agendas e check lists não respondidos ou preenchidos geram registro de fiscalização não realizada.
- Controle da motivação dos atos administrativos praticados: o registro dos atos principais da gestão e da fiscalização requer o preenchimento obrigatório das justificativas correspondentes.
- Controle sobre a fiscalização realizada: todas as informações registradas pelo fiscal serão acessíveis a qualquer usuário com permissão para tanto, inclusive departamento jurídico e controle interno.
- Contato facilitado com o contratado e a rápida solução de impasses: utilização do Acesso do Fornecedor possibilita agilidade no contato, nas respostas e na tomada de providências.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na gestão e fiscalização de contratos, imprimindo agilidade aos procedimentos internos, rotinas de fiscalização e eficácia das vistorias, comunicação entre gestor, fiscais e demais agentes, comunicação entre gestor e contratado, emissão de relatórios, avaliação de resultados, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E ENQUADRAMENTO DA NEGÓCIOS PÚBLICOS

Pretende-se com este termo de referência, a contratação por dispensa em razão do valor, uma vez que a contratação não ultrapassa o limite estabelecido de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), somados todos os gastos de mesma natureza a serem assumidos ao longo do correspondente exercício financeiro, conforme disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei 14.133/21 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

"Art. 30, inc. I, da Lei 13.330/16:

A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples gestão, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: único software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei 14.133/21 e Lei 13.303/16, contemplando a grande maioria dos processos pela Lei definidos, também conta com uma disponibilidade de integração do fornecedor por uma plataforma exclusiva de acesso, além de aplicativo Mobile para realização das fiscalizações e obtenção de dados gerenciais. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Contratos Gov possui as características acima indicadas.

No entanto, em casos de duplo enquadramento, portanto, o entendimento adotado pela Corte de Contas federal é no sentido de que "... desde que os valores das contratações não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da referida Lei (8.666/93), as dispensas podem ser fundamentadas nesses últimos incisos, dispensando-se assim formalidades desnecessárias e antieconômicas."

Transpondo, pois, o presente entendimento à seara da Lei 14.133/21, desde que o valor da contratação não ultrapasse o limite previsto no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/21, poderá ser adotada a dispensa em razão do valor.

Posicionamento do famoso doutrinador Edgar Guimarães em sua obra "Contratação Direta – Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível" pg. 12 – "Não raras vezes, é possível constatar que em certo caso concreto é passível de ser enquadrado simultaneamente como hipótese de licitação dispensável e inexigível. Nesta circunstância, é consentâneo com os princípios da economicidade e da eficiência lançar mão da hipótese legal que resulte custos menores e procedimento mais célere, sem prejuízo, é claro, da

necessária formalização da contratação direta acompanhada dos documentos e justificativas necessárias à comprovação da sua legalidade.”

Seguindo a mesma linha de pensamento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta: “A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inc. II do art. 24, porque se poupa o custo da publicação” Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 407.

Quanto ainda ao assunto, segue o voto do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de contas da União que deu origem ao acórdão nº 1.336/06 – Plenário – “Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da lei 8666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.”

De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) “... pode o administrador, desde que devidamente justificado nos autos, no âmbito do seu poder discricionário e em conformidade com o princípio da economicidade, adotar o fundamento legal que implique menor onerosidade à Administração Pública”.

Corroborando tal entendimento, a ORIENTAÇÃO NORMATIVA 69/21 (AGU): “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.”

No mesmo sentido, a INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/21 (AGU) (DOU 15/09/21) dispõe:

“O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI, XIII, e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 2º. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.”

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5. DO CONTRATO:

5.1. Não se aplica.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Não se aplica.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO	Fun	SubF	Prg	P/A	C/A	C	G	M	EL.	It.	I	F	P
2241	04	122	705	2500	0001	3	3	90	40	02	0	72	1

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

8.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exercer o acompanhamento dos serviços.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação.

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA

regularizar as falhas observadas.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

9.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.2. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

9.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

9.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.11. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp) e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais (Cagef).

9.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e

contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.12.1. Retardarem a execução do objeto;

9.12.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.12.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.12.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.13. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10. VALOR PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:

O Valor total do investimento para a inscrição dos servidores, é da ordem de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

11. PRAZO DE ENTREGA:

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LÍVIA FERNANDA CASTRO NEHMY

CIENTE CHEFIA IMEDIATA: ANDERSON DO CARMO DINIZ

DE ACORDO CHEFIA DE GABINETE IGAM: CLARA OYAMAGUCHI PINHEIRO DE ARAÚJO MOREIRA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE: MARCELO DA FONSECA - DIRETOR GERAL DO IGAM



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Fernanda Castro Nehmy, Gerente**, em 30/10/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 30/10/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson do Carmo Diniz, Diretor (a)**, em 31/10/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74517536** e o código CRC **8020CF58**.